

## PORTARIA Nº 076/2020/SEPLAG

Institui a Comissão para realização de inventário físico financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico financeiro de bens móveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

Considerando a Lei Complementar nº 612/2019, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do inventário físico financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

1. Eliel Rezende Ernesto
2. Adriano Gonçalo de Moraes
3. Josemar Moraes dos Santos
4. Cacilda Eliane da Silva Lopes
5. Edmilson Mussa
6. Débora Polianna de Souza
7. William Victor de Matos
8. Douglas Moraes Lemos da Silva
9. Patricia Cristina Nogueira Gualberto
10. Viviane Lopes Nunes
11. Juilson José da Silva
12. Dayana Cristina de Moraes Cardoso
13. Erisson Hariel da Silva
14. Jucilene Conceição do Amorim
15. Mariana Marques Galvão
16. Carlos André Quintiliano Ferreira
17. Enedino de Oliveira
18. José Tiraju Schroeder

19. Ana Virgínia Lorena Almeida Ribeiro Taques
20. Benedito Borges de Oliveira
21. William Adorno Moura
22. Evanil Arruda Botelho
23. Wladimir da Silva Capelão
24. Regina Celi de Arruda
25. Wilbur Schvarzbach dos Santos
26. Alinor aparecido da Silva
27. Reila Rosa Medeiros Gomes
28. Miriam Cristina de Souza Paixão
29. Fadua Hammoud
30. Marcondes Costa Marques Filho
31. Ivanir Walmor Urmann
32. Alex de Campos Matos

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I. verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- II. realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;
- III. avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- IV. encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- V. confirmação das responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário da Secretaria de Estado Planejamento de Gestão:

- I. elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;
- II. coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- III. realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- IV. atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;
- V. analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- VI. solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- VII. elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VIII. realizar, em conjunto com o Setor de Patrimônio, a avaliação inicial dos bens móveis;
- IX. elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 5º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 6º Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades

abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do setor de Patrimônio e à disposição dos órgãos de controle.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de agosto de 2020.

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c7017acf

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)